

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA GESTONAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, CPF Nº 752.588.543-53 e RG 94002428634, residente e domiciliado na cidade de Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GESTONAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará sito na Av. Bezerra de Menezes, 2071, Sala 303 - Centro, CEP: 60.325-004 Fone: (88)3611-4503, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.081/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Francisco Dhony Marques Sampaio, portador do RG nº 2003002021892 SSP/CE e inscrito no CPF nº 013.357.983-23 de acordo com a representação legal outorgado por contrato social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P272962/2023 (parte integrante do processo nº P096946/2019 – PE Nº 193/2019), regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termos “Prorrogação de 12 meses do contrato 0015/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de medidores, com faturamento imediato e repasse simultâneo de fatura, leitura de medidores e entrega posterior da fatura, emissão de notificação de débito e manutenção do cadastro com transmissão online e em tempo real dos dados apurados e coletados no município de Sobral – CE (sede e distritos), com fornecimento de software de faturamento e hardware (smartphone e impressoras de campo), necessários para a execução do objeto destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de março de 2024 e terminando em 01 de março de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no valor R\$ 1.361.773,28 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITURA DE MEDIDORES E FATURAMENTO IMEDIATO	SERVIÇO	745.000	R\$ 1,46	R\$ 1.087.700,00
2	LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA POSTERIOR DA FATURA	SERVIÇO	99.000	R\$ 0,48	R\$ 47.520,00
3	NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO	SERVIÇO	236.000	R\$ 0,60	R\$ 141.600,00
4	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	SERVIÇO	80.000	R\$ 1,04	R\$ 83.200,00
TOTAL					R\$ 1.361.773,28

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente aditivo serão provenientes de recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2.465.33.90.39.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto desse processo será acompanhado pelo Sr. Felipe Heberton de Souza Moura – Gerente de Tarifas e Custos do Saae Sobral, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Laís dos Santos de Lima, Gerente de Relacionamento do Saae Sobral, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P096946/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 01 de março de 2024

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Francisco Dhony Marques Sampaio
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE